PREGÃO PRESENCIAL N° 014/2018.

ABERTURA: Dia 10 de Abril de 2018.

HORA: 08:30 horas.

TIPO: Menor Preço.

O Prefeito Municipal de Nova Palma/RS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que, na Prefeitura Municipal de Nova Palma, sita a Avenida Dom Erico Ferrari, 145, encontra-se aberta licitação na modalidade de PREGÃO, nos termos da Lei n° 10.520 de 17 de julho de 2002, e do Decreto Municipal n° 2828 de 26 de setembro de 2012, com a aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e da Lei complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar n° 147, de 07 de agosto de 2014, **encerrando-se o prazo para recebimento dos envelopes da PROPOSTA e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO no dia 10 de Abril de 2018 até às 08:30 horas,** na Sala da Secretaria Municipal de Administração sito à Avenida Dom Erico Ferrari, 145 – Cidade de Nova Palma/RS.

1. DO OBJETO:

Aquisição de materiais de limpeza, higiene, ambulatorias e odontológico, para Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.

2. DA PARTICITAÇÃO E DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

2.1. Poderão participar deste certame, todas as empresas enquadradas no ramo de atividade pertinente ao objeto deste Pregão Presencial, e que atendam a todas as exigências deste Edital e em seus anexos. As microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar declaração firmada por contador, no ato do credenciamento**,** de que assim se enquadra, de acordo com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, conforme modelo do **Anexo VI.**

2.2. Para participação do certame, o licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deve apresentar a sua proposta de preços e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, sobrescritos com os dizeres abaixo indicados, além da razão social e endereço completo atualizado:

AO MUNICÍPIO DE NOVA PALMA – RS
PREGÃO PRESENCIAL N° 014/2018
ENVELOPE N° 01 - PROPOSTA
LICITANTE:
Endereço Completo:

AO MUNICÍPIO DE NOVA PALMA – RS
PREGÃO PRESENCIAL N° 014/2015
ENVELOPE N° 02 - HABILITAÇÃO
LICITANTE:
Endereço Completo:

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1. O licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, diretamente ou através de seu representante que devidamente identificado e credenciado por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse do representado;

3.1.2. Não serão aceitos, sob hipótese alguma, empresas que chegarem após o horário estabelecido para abertura dos envelopes;

3.2. A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) Se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa proponente, deverá ser apresentado documento de identidade e cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa estrangeira em funcionamento no País, Decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

b) Se representante legal, deverá apresentar:

b.1) Instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorgada de procuração, e, também o nome do outorgado, contando ainda, a indicação de amplos poderes para dar lances (s) em licitação pública**; ou**

b.2) termo de credenciamento, com firma reconhecida, (conforme modelo no **Anexo III** deste edital) outorgados pelos representantes legais do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Em ambos os casos (b.1 ou b.2), deverá ser acompanhado do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa.

c) Se empresa individual, o registro comercial, devidamente registrado.

3.3.1. É obrigatória a apresentação de documento de identidade.

3.4. Para exercer o direito de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

3.5. Os representantes indicados somente poderão representar uma empresa licitante, sob pena de optar por qual empresa irá representar, ficando a preterida sem representante na licitação, o que não impedirá a empresa sem representante de ser cadastrada, resultando na impossibilidade de oferta de lance na fase de disputa.

3.6. A falta ou incorreção dos documentos de credenciamento não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de se manifestar na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório.

OBS: Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em tabelião, ou por servidor da administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

4. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1. No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes n° 01 – PROPOSTA DE PREÇOS e nº 02 – DOCUMENTOS.

4.2. O Pregoeiro realizará o credenciamento dos interessados, os quais deverão comprovar por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame.

4.3. Declarada abertura da sessão pelo pregoeiro, os representantes das licitantes apresentarão a "Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (**Anexo III**)", e entregarão os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação, não sendo aceita, a partir desse momento, a admissão de novos licitantes.

5. DA PROPOSTA DE PREÇO:

5.1. A proposta deverá ser apresentada datilografada ou impressa por meio eletrônico em folhas seqüencialmente numeradas e rubricadas, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, redigidas em linguagem clara, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa conforme modelo **Anexo I** deste Edital, devendo conter:

a) razão social completa da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone/fax/e-mail (se houver) e o nome da pessoa indicada para contatos;

b) declaração assinada pelo representante legal do licitante, de que a proposta vigorará pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, parágrafo 3°, da Lei n° 8.666/93 e art. 6° da Lei n° 10.520, de 17-07-2002;

c) Preço líquido, indicado em moeda nacional com 02 (duas) casas após a vírgula. No referido preço deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação; ou, ainda, despesas com transportes ou terceiros, que correrão por conta do licitante vencedor. **OBS: Os valores das propostas não poderão ultrapassar os valores determinados no Anexo I deste edital.**

5.2. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço com duas casas decimais após a vírgula.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1. O julgamento das propostas será efetuado item por item, pelo preço unitário.

6.2. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação do vencedor.

6.3. Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

6.4. No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

6.5. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentarem preços iguais; será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.6. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida a disputa para toda a ordem de classificação.

6.7. É vedada a oferta de lance com vistas ao empate.

6.8. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item **12 – DAS PENALIDADES** deste edital.

6.9. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

6.10. Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo, o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

6.11. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.12. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados em planilha de custos, decidindo, motivadamente, a respeito.

6.13. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste Edital, com preço de mercado e oferta de menor preço unitário.

6.14. Serão desclassificadas:
a) as propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5 deste edital;
b) as propostas que apresentarem preços manifestamente inexeqüíveis.

6.15. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.16. Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na

ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos.

6.17. A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor licitações deste município, conforme subitem **13.1** deste edital.

6.18. Caso haja necessidade de aditamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas as licitantes presentes, no ato.

7. DA HABILITAÇÃO:

7.1. Para fins de habilitação neste Pregão, o licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE N° 02, os seguintes documentos, em vigor na data de abertura da Sessão Pública de Pregão:
a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
c) Certidão Conjunta da Receita Federal;
d) Certidão negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede do licitante;
e) Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede do licitante;
f) Certificado de regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
h) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica;
i) declaração de que não está descumprindo o disposto no artigo 7°, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme Decreto Federal n° 4.358 de 05/09/2002, assinada pelo representante legal da licitante, conforme **Anexo IV**.

7.2. O envelope de documentação deste pregão que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

7.3. A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item **3.5**, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos no item **7.1**, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

7.3.1. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7.3.2. Ocorrendo a situação prevista no item **7.3**, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

7.3.3. O benefício de que trata o item **7.3** não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

7.3.4. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item **7.3**, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item **8.2**, sem prejuízo das penalidades previstas no item **12**, deste edital.

8. DA ADJUDICAÇÃO:

8.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo adjudicado o objeto do certame.

8.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subseqüentes e qualificação dos licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda o edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante. Constará na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de todas as demais licitantes, ficam intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

9.1. Tendo o licitante manifestado motivadamente a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá ele o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

9.2. Os demais licitantes, já intimados na Sessão Pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentarem as contra-razões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

9.3. A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.4. As razões e contra-razões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

9.5. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.

10. DO CONTRATO, DO PAGAMENTO E DO PRAZO PARA:

10.1. Todas as condições e obrigações objeto deste procedimento licitatório estão contidas na minuta do contrato **Anexo V**, parte integrante deste edital.

10.2. O pagamento será efetuado em até 10 dias após entrega dos produtos mediante apresentação da Nota Fiscal.

10.3. Os produtos deverão ser entregues em até 10 dias após a emissão do empenho, na Secretaria Municipal de Saúde, na AV. Dom Erico Ferrari, n° 145, Nova Palma-RS.

10.4. Da dotação Orçamentária

07 – SECRETARIA MUNICIPAL SAUDE ASSIST.SOCIAL
07.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10- Saúde

301 – Atenção Básica.
0107 – Assistência Médica à População
2.037 – ENCARGOS COM DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS PAB
3390.30.00 (680) - Material de Consumo
3390.30.09 (682) - Material Farmacológico
3390.30.10 (683) - Material Odontológico
3390.30.22 (687) - Material de Limpeza e Produtos de Higiene
Fonte: 4510 – Pab Fixo
2.040-MANUTENÇÃO DOS SERV.MED.HOSP.AMB. E ODONTOLOGICOS
33.90.30.00(1872) - Material de Consumo
3390.30.09 (1873) - Material Farmacológico
3390.30.10 (2146) - Material Odontológico
3390.30.22 (2161) - Material de Limpeza e Produtos de Higiene
Fonte:4011- PIES
33.90.30.00(1872) - Material de Consumo
3390.30.09 (1914) - Material Farmacológico
3390.30.10 (772) - Material Odontológico
3390.30.22 (778) - Material de Limpeza e Produtos de Higiene
Fonte:040-ASPS
2.042-ENCARGOS COM MANUTENÇÃO DO PSF
33.90.30.00(3529) - Material de Consumo
3390.30.09 (3541) - Material Farmacológico
3390.30.10 (3683) - Material Odontológico
3390.30.22 (3577) - Material de Limpeza e Produtos de Higiene
Fonte:4521-PMAQ

11. DAS PENALIDADES:

11.1. A recusa pelo fornecedor em realizar o objeto licitado adjudicado acarretará a multa de 3% (três por cento) sobre o valor total da proposta.
11.2. O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega, acarretará a multa de 0,1 (zero vírgula um) por cento, por dia de atraso, limitado ao máximo de 3 % (três por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.
11.3. O não-cumprimento de obrigações acessórias, sujeitará, o fornecedor à multa de 3 % (três por cento) sobre o valor total da obrigação.
11.4. Nos termos do artigo 7° da Lei n° 10.520, de 17-07-2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciada do Cadastro do Município, nos casos de:

a) Ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
b) Apresentação de documentação falsa para participação no certame;
c) Retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
d) Não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
e) Comportamento inidôneo;
f) Cometimento de fraude fiscal;
g) Fraudar a execução do contrato;
h) Falhar na execução do contrato.

11.5. Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplica - las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei 8.666/93.

11.6. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

11.7. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Nova Palma, Setor de Licitações, sito à Avenida Dom Erico Ferrari, 145, ou pelo telefone 55-3266-1166, ramal 231 ou no site: www.novapalma.rs.gov.br, no horário de expediente, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

12.3. O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência do Município, dentro do limite permitido pelo artigo 65, parágrafo 1°, da Lei n° 8.666/93, sobre o valor inicial contratado.

12.4. A administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anula-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal n° 8.666/93).

12.5. São anexos deste Edital:

12.5.1. ANEXO I – Tabela de referência de preços;

12.5.2. ANEXO II – Modelo de proposta de preços;

12.5.2. ANEXO III – Modelo de credenciamento;

12.5.3. ANEXO IV – Modelo de declaração de que cumpre os requisitos de habilitação;

12.9.4. ANEXO V – Modelo de declaração que não emprega menor;

12.5.5. ANEXO VI – Minuta de contrato.

Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Faxinal do Soturno/RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Nova Palma-RS, 27 de março de 2018.

André Luiz Rossato
Prefeito Municipal

Este Edital se encontra juridicamente analisado e formalmente aprovado, nos termos do Parágrafo único, do artigo 38, da lei de Licitações.

Ditmar Adalberto Strahl
Procurador Juídico

ANEXO I – TABELA DE REFERÊNCIA DE PREÇOS

Os valores das propostas não poderão ultrapassar os valores determinados nas tabelas seguintes.

LOTE 01 - MATERIAL ODONTOLÓGICO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Água oxigenada 10 volumes	04	Litros	10,00	40,00
02	Cimento Hidróxido de cálcio Radiopaco	04	Caixas	19,50	78,00
03	Material Restaurador intermediário	03	Caixas	29,90	89,70
04	Álcool 70% líquido	20	Litros	8,00	160,00
06	Anestésico local COM vaso constritor	10	Caixas	48,00	480,00
07	Anestésico local SEM vaso constritor	03	Caixas	48,00	144,00
08	Brocas de baixa rotação número 04	30	Unidades	3,50	105,00
09	Brocas de baixa rotação número 06	30	Unidades	3,50	105,00
11	Taça de borracha para profilaxia	20	Unidades	2,50	50,00
12	Escovinhas Robson para profilaxia	20	Unidades	2,50	50,00
13	Luvas de procedimento tamanho P, com 100 unidades cada caixa	30	Caixas	19,90	597,00
14	Luvas de procedimento tamanho M, com 100 unidades cada caixa	50	Caixas	19,90	995,00
15	Otosporin	4	Unidades	18,30	73,20
16	Formocresol 10ml cada	03	Unidades	9,90	29,70
17	Cariostático 10 ml cada	03	Unidades	18,00	54,00
18	Tartarite 30 ml cada	03	Unidades	16,90	50,70
19	Esponja Hemostática de Colágeno Hidrolizado (gelatina) Liofilizada, cada caixa contém 10 unidades	4	Caixas	35,50	142,00
20	Brocas de alta rotação número 1034	20	Unidades	2,00	40,00
21	Brocas de alta rotação número 1036	10	Unidades	2,00	20,00
22	Brocas de alta rotação número 1093	10	Unidades	2,00	20,00
23	Brocas de alta rotação número 1092	10	Unidades	2,00	20,00
24	Rolete Dental de Algodão Absorvente 100 unidades cada pacote	20	Pacotes	2,15	43,00
26	Extirpa nervo número 20, contendo 6 unidades cada caixa	03	Caixas	33,40	110,20
27	Extirpa nervo número 15, contendo 6 unidades casa caixa	03	Caixas	33,40	110,20
28	Limas endodônticas número 8, contendo 6 unidades cada caixa	03	Caixas	19,90	59,70
29	Cunha de madeira anatômica, sortida e coloridas com 100 unidades cada caixa	03	Caixas	9,80	29,40
30	Toucas descartáveis tamanho 19” (45x50 cm) cada pacote contém 100 toucas	05	Pacotes	10,90	54,50

31	Óleo lubrificante spray para instrumentos de alta e baixa rotação	02	Unidades	19,80	39,60
32	Ionômero de vidro pó e líquido	04	Unidades	19,50	78,00
33	Obturador temporário	03	Unidades	9,40	28,20
34	Fio de Sutura de nylon sintético, poliamina 100%, monofilamento não absorvível.	06	Caixas	46,00	276,00
35	Compressas de gaze hidrófila 9 fios, com 500 unidades cada pacote	10	Pacotes	18,00	180,00
36	Flúor gel acidulado 2% sabor tutti-frutti	02	Unidades	5,15	10,30
37	Lâmina de bisturi número 11	10	Unidades	0,60	6,00
38	Lâmina de bisturi número 15	10	Unidades	0,60	6,00
39	Cabo para espelho sextavado	10	Unidades	5,00	50,00
40	Espelhos bucais número 5	15	Unidades	3,30	34,50
41	Liga para amálgama dental	10	Unidades	5,00	50,00
42	Ácido Fosfórico 37%	06	Unidades	2,00	12,00
43	Creme dental Infantil, 50 gramas cada	40	Unidades	2,37	94,80
44	Algodão em rolete super absorvente com 100 unidades	30	Pacotes	2,10	63,00
46	Pasta profilática com flúor e sem óleo, sabor menta	3	Unidades	10,00	30,00
47	Agulha gengival curta descartáveis 30g, 100 unidades cada caixa	04	Caixas	31,90	127,60
48	Tira de lixa de aço para polimento dental número 125 mm x 6,0 mm x 0,12 mm, 12 unidades cada pacote	03	Pacotes	9,90	29,70
49	Anestésico tópico sabor tutti-fruti 12g cada	02	Unidades	7,50	15,00
50	Solução de hipoclorito de sódio 1%	02	Litros	8,00	16,00
51	Banda matriz de aço inox 0,05x5x500mm	03	Unidades	2,10	6,30
52	Kit de resina composta fotopolimerizável para dentes anteriores e posteriores	06	Caixas	180,00	1.080,00
53	Adesivo fotopolimerizável para resina composta	04	Unidades	19,50	78,00
54	Babeiro de plástico adulto	02	Unidades	10,00	20,00
55	Pastilhas evidenciadoras de placa bacteriana, cada unidade 60 pastilhas	04	Unidades	28,50	114,00
56	Mangueira para seringa tríplice	06	Metros	-	-
57	Fio dental 500 metros cada	02	Unidades	10,90	21,80
58	Espátula para resina suprafil número 1	02	Unidades	48,50	97,00
59	Detergente enzimático	02	Litros	56,00	112,00
				Valor Total:	**6.426,10**

LOTE 02 – MATERIAL DE LIMPEZA

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Bobina plástica picotada 20x30	02	Un	13,00	26,00
02	Bobina plástica picotada 40x60	03	Un	40,00	120,00
03	Desinfetante 2 litros fragrância lavanda	10	Un	3,39	33,90
04	Odorizador de ambientes spray 360 ml, fragrância cheiro de bebe, lavanda	45	Un	7,40	333,00
05	Detergente de louça 500 ml, neutro	50	Un	1,10	55,00
06	Esponja sintética multiuso	30	Un	0,47	14,10
07	Sacos de lixo 100 litros, cor preta	200	Un	0,38	76,00
08	Sacos de lixo 50 litros, cor preta	800	Un	0,16	128,00
09	Sacos de lixo 30 litros, cor preta	150	Un	0,25	37,50
10	Saponáceo cremoso, 300 ml	40	Un	2,99	119,60
11	Mop esfregão de algodão (bruxa) sem cabo	20	Un	11,90	238,00
12	Copo plástico descartável 180 ml, 100 unidades cada pacote.	50	Pacote	2,90	145,00
13	Copo plástico descartável 50 ml, 100 unidades cada pacote.	20	Pacote	2,20	44,00
14	Saquinhos de sacolé	500	Unidades	0,03	15,00
15	Guardanapo de papel com 50 folhas cada pacote – 20x30	40	Pacotes	0,60	24,00
16	Algodão em rolo hidrófilo	06	Unidades	12,00	72,00
				Valor Total:	**1.481,10**

LOTE 03 – MATERIAL DE AMBULATORIAL

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	HIPOCLORITO 1% frasco de 1 litro (uso enfermagem e limpeza)	230	Unidades	4,50	1.035,00
2	AGUA PARA INJEÇÃO DE 5 ML	50	Unidades	0,37	18,50
3	ALCOOL 70% USADO P/ ANTIS SEPSIA P/APLICAÇÃO DE INJETÁVES DE USO HOSPITALAR, 1 LITRO.	200	Unidades	12,00	2.400,00
4	CURATIVO ADESIVO HIPOALERGÊNICO REDONDO	500	Unidades	0,04	20,00
5	CAIXA COLETORA DE MATERIAIS PERFURO CORTANTES DESCARTEX 3 LITROS	30	Unidades	2,97	89,10
6	CAIXA COLETORA DEMATERIAIS PERFURO CORTANTES DESCARTEX 7 LITROS	20	Unidades	3,91	78,20
7	CAIXA COLETORA DE MATERIAIS PERFURO CORTANTES DESCARTEX 13 LITROS	20	Unidades	4,95	99,00

8	COLAR CERVICAL PARA RESGATE 4 EM 1 REGULÁVEL AMBU	02	Unidades	137,00	274,00
9	COLAR CERVICAL TAMANHO MEDIO	02	Unidades	30,00	60,00
10	CINTO PARA PRANCHA RÍGIDA	06	Unidades	125,00	750,00
11	EQUIPO MACROGOTAS FLEXÍVEL ESTÉRIL COM FILTRO E INJETOR LATERAL SEM ROSCA BD	500	Unidades	1,25	625,00
12	ESCOVA GINECOLÓGICA ENDO CERVICAL ESTÉRIL	200	Unidades	0,20	40,00
13	ESPÁTULA DE AIRES GINECOLÓGICA	300	Unidades	0,09	27,00
14	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL DE PLÁSTICO NÃO ESTERIL TAMANHO P	400	Unidades	1,00	400,00
15	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL DE PLÁSTICO NÃO ESTERIL TAMANHO M	400	Unidades	1,20	480,00
25	FIXADOR CITOPATOLÓGICO SPRAY FRASCO 30 ML	20	Frascos	10,00	200,00
16	GAZEBO QUADRADO TEXTIL 100% POLIESTER X FLEX 3X3 BRANCO	01	Unidade	700,00	700,00
17	GELOL AEROSOL 60 ML	01	Frasco	30,00	30,00
18	GEL PARA MEIOS DE CONTATO (ULTRASSON) 5 KG (SACHES)	02	Saches	30,00	60,00
19	IMOBILIZADOR DE CABEÇA IMPERMEAVEL ADULTO	02	Unidades	229,00	458,00
20	INDICADOR QUIMICO SIL 250 PARA MONITORAÇÃO DE CICLO DE ESTERELIZAÇÃO A VAPOR	250	Unidades	1,00	250,00
21	INDICADOR BIOLÓGICO AUTOCONTIDO PARA CICLOS DE ESTERELIZAÇÃO A VAPOR	200	Unidades	8,00	1.600,00
22	KIT MICRO NEBULIZADOR ADULTO (MÁSCARA)	05	Unidades	19,50	97,50
23	KIT MICRO NEBULIZADOR INFANTIL(MÁSCARA)	03	Unidades	19,50	97,50
24	LENÇOL DE PAPEL DESCARTÁVEL PICOTIADO 70 x 50	20	Unidades	2,00	40,00
25	LUVAS DE PROCEDIMENTO NÃO ESTERIL TAMANHO P	1000	Unidades	0,21	210,00
26	LUVAS DE PROCEDIMENTO NÃO ESTERIL TAMANHO M	400	Unidades	0,21	84,00
27	MACA KED FERNO IMOBILIZADOR ADULTO	01	Unidade	369,00	369,00
28	SERINGA DE INSULINA 1 ML COM AGULHA 8 X 030 MM SOLIDOR	1000	Unidade	1,14	1.140,00
31	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA DE CLORETO DE SÓDIO 0,9 % 100 ML BOLSA	500	Unidade	3,00	1.500,00

32	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA DE CLORETO DE SÓDIO 0,9 % 250 ML BOLSA	300	Unidade	3,55	1.065,00
33	SOLUÇÃO DE GLICOSE 5 % 250 ML BOLSA	50	Unidade	4,00	200,00
34	OCULOS NASAL PARA OXIGENOTERAPIA ADULTO	10	Unidade	1,60	16,00
35	TESOURA IRIS OU GENGIVA RETA 12 CM	5	Unidade	22,50	112,50
36	LENÇOL TNT COM ELÁSTICO BRANCO TAMANHO 2 X 0,90 CM	200	Unidade	0,20	40,00
				Valor Total	**14.665,30**

OBS.: Os produtos deverão ser de boa qualidade.

- Nos preços propostos estão inclusos todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretos ou indiretos, inclusive impostos se houver incidência, não importando a natureza, que recaiam sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, inclusive o frete, a carga e descarga, que correrão também por nossa contra e risco, **e não poderão ultrapassar os previstos nesse ANEXO I.**
- Prazo e validade da presente proposta 60 (sessenta) dias da data estipulada para sua apresentação não inferior a 60 (sessenta) dias.
- Declaramos que esta proposta, nos termos do edital, é firme e concreta, não nos cabendo desistência após a fase de habilitação, na forma do art. 43, § 6º, da Lei n°. 8.666/93 com suas alterações.

Local e data.

_____

Assinatura.

_____

Nome/CPF

ANEXO II – MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto do Pregão n° 014/2018, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo.

Nome da Proponente:

Endereço:

Telefone/Fax:

LOTE 01 - MATERIAL ODONTOLÓGICO

Nº	DISCRIMINAÇÃO	QTD	UND	Preço unit.	Preço Total
01	Água oxigenada 10 volumes	04	Litros		
02	Cimento Hidróxido de cálcio Radiopaco	04	Caixas		
03	Material Restaurador intermediário	03	Caixas		
04	Álcool 70% líquido	20	Litros		
06	Anestésico local COM vaso constritor	10	Caixas		
07	Anestésico local SEM vaso constritor	03	Caixas		
08	Brocas de baixa rotação número 04	30	Unidades		
09	Brocas de baixa rotação número 06	30	Unidades		
11	Taça de borracha para profilaxia	20	Unidades		
12	Escovinhas Robson para profilaxia	20	Unidades		
13	Luvas de procedimento tamanho P, com 100 unidades cada caixa.	30	Caixas		
14	Luvas de procedimento tamanho M, com 100 unidades cada caixa.	50	Caixas		
15	Otosporin	4	Unidades		
16	Formocresol 10ml cada	03	Unidades		
17	Cariostático 10 ml cada	03	Unidades		
18	Tartarite 30 ml cada	03	Unidades		
19	Esponja Hemostática de Colágeno Hidrolizado (gelatina) Liofilizada, cada caixa contém 10 unidades	4	Caixas		
20	Brocas de alta rotação número 1034	20	Unidades		
21	Brocas de alta rotação número 1036	10	Unidades		
22	Brocas de alta rotação número 1093	10	Unidades		
23	Brocas de alta rotação número 1092	10	Unidades		
24	Rolete Dental de Algodão Absorvente 100 unidades cada pacote	20	Pacotes		

26	Extirpa nervo número 20, contendo 6 unidades cada caixa	03	Caixas		
27	Extirpa nervo número 15, contendo 6 unidades casa caixa	03	Caixas		
28	Limas endodônticas número 8, contendo 6 unidades cada caixa	03	Caixas		
29	Cunha de madeira anatômica, sortida e coloridas com 100 unidades cada caixa	03	Caixas		
30	Toucas descartáveis tamanho 19" (45x50 cm) cada pacote contém 100 toucas	05	Pacotes		
31	Óleo lubrificante spray para instrumentos de alta e baixa rotação	02	Unidades		
32	Ionômero de vidro pó e líquido	04	Unidades		
33	Obturador temporário	03	Unidades		
34	Fio de Sutura de nylon sintético, poliamina 100%, monofilamento não absorvível.	06	Caixas		
35	Compressas de gaze hidrófila 9 fios, com 500 unidades cada pacote	10	Pacotes		
36	Flúor gel acidulado 2% sabor tutti-frutti	02	Unidades		
37	Lâmina de bisturi número 11	10	Unidades		
38	Lâmina de bisturi número 15	10	Unidades		
39	Cabo para espelho sextavado	10	Unidades		
40	Espelhos bucais número 5	15	Unidades		
41	Liga para amálgama dental	10	Unidades		
42	Ácido Fosfórico 37%	06	Unidades		
43	Creme dental Infantil, 50 gramas cada.	40	Unidades		
44	Algodão em rolete super absorvente com 100 unidades.	30	Pacotes		
46	Pasta profilática com flúor e sem óleo, sabor menta	3	Unidades		
47	Agulha gengival curta descartáveis 30g, 100 unidades cada caixa	04	Caixas		
48	Tira de lixa de aço para polimento dental número 125 mm x 6,0 mm x 0,12 mm, 12 unidades cada pacote	03	Pacotes		
49	Anestésico tópico sabor tutti-fruti 12g cada	02	Unidades		
50	Solução de hipoclorito de sódio 1%	02	Litros		
51	Banda matriz de aço inox 0,05x5x500mm	03	Unidades		
52	Kit de resina composta fotopolimerizável para dentes anteriores e posteriores	06	Caixas		
53	Adesivo fotopolimerizável para resina composta	04	Unidades		
54	Babeiro de plástico adulto	02	Unidades		
55	Pastilhas evidenciadoras de placa bacteriana, cada unidade 60 pastilhas.	04	Unidades		

56	Mangueira para seringa tríplice	06	Metros		
57	Fio dental 500 metros cada	02	Unidades		
58	Espátula para resina suprafil número 1	02	Unidades		
59	Detergente enzimático	02	Litros		
				Valor Total:	

LOTE 02 – MATERIAL DE LIMPEZA

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Bobina plástica picotada 20x30	02	Un		
02	Bobina plástica picotada 40x60	03	Un		
03	Desinfetante 2 litros fragrância lavanda	10	Un		
04	Odorizador de ambientes spray 360 ml, fragrância cheiro de bebe, lavanda	45	Un		
05	Detergente de louça 500 ml, neutro	50	Un		
06	Esponja sintética multiuso	30	Un		
07	Sacos de lixo 100 litros, cor preta	200	Un		
08	Sacos de lixo 50 litros, cor preta	800	Un		
09	Sacos de lixo 30 litros, cor preta	150	Un		
10	Saponáceo cremoso, 300 ml	40	Un		
11	Mop esfregão de algodão (bruxa) sem cabo	20	Un		
12	Copo plástico descartável 180 ml, 100 unidades cada pacote.	50	Pacote		
13	Copo plástico descartável 50 ml, 100 unidades cada pacote.	20	Pacote		
14	Saquinhos de sacolé	500	Unidades		
15	Guardanapo de papel com 50 folhas cada pacote – 20x30	40	Pacotes		
16	Algodão em rolo hidrófilo	06	Unidades		
				Valor Total:	

LOTE 03 – MATERIAL DE AMBULATORIAL

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	HIPOCLORITO 1% frasco de 1 litro (uso enfermagem e limpeza)	230	Unidades		
2	AGUA PARA INJEÇÃO DE 5 ML	50	Unidades		
3	ALCOOL 70% USADO P/ ANTIS SEPSIA P/APLICAÇÃO DE INJETÁVES DE USO HOSPITALAR, 1 LITRO.	200	Unidades		

4	CURATIVO ADESIVO HIPOALERGÊNICO REDONDO	500	Unidades		
5	CAIXA COLETORA DE MATERIAIS PERFURO CORTANTES DESCARTEX 3 LITROS	30	Unidades		
6	CAIXA COLETORA DEMATERIAIS PERFURO CORTANTES DESCARTEX 7 LITROS	20	Unidades		
7	CAIXA COLETORA DE MATERIAIS PERFURO CORTANTES DESCARTEX 13 LITROS	20	Unidades		
8	COLAR CERVICAL PARA RESGATE 4 EM 1 REGULÁVEL AMBU	02	Unidades		
9	COLAR CERVICAL TAMANHO MEDIO	02	Unidades		
10	CINTO PARA PRANCHA RÍGIDA	06	Unidades		
11	EQUIPO MACROGOTAS FLEXÍVEL ESTÉRIL COM FILTRO E INJETOR LATERAL SEM ROSCA BD	500	Unidades		
12	ESCOVA GINECOLÓGICA ENDO CERVICAL ESTÉRIL	200	Unidades		
13	ESPÁTULA DE AIRES GINECOLÓGICA	300	Unidades		
14	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL DE PLÁSTICO NÃO ESTERIL TAMANHO P	400	Unidades		
15	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL DE PLÁSTICO NÃO ESTERIL TAMANHO M	400	Unidades		
25	FIXADOR CITOPATOLÓGICO SPRAY FRASCO 30 ML	20	Frascos		
16	GAZEBO QUADRADO TEXTIL 100% POLIESTER X FLEX 3X3 BRANCO	01	Unidade		
17	GELOL AEROSOL 60 ML	01	Frasco		
18	GEL PARA MEIOS DE CONTATO (ULTRASSON) 5 KG (SACHES)	02	Saches		
19	IMOBILIZADOR DE CABEÇA IMPERMEAVEL ADULTO	02	Unidades		
20	INDICADOR QUIMICO SIL 250 PARA MONITORAÇÃO DE CICLO DE ESTERELIZAÇÃO A VAPOR	250	Unidades		
21	INDICADOR BIOLÓGICO AUTOCONTIDO PARA CICLOS DE ESTERELIZAÇÃO A VAPOR	200	Unidades		
22	KIT MICRO NEBULIZADOR ADULTO (MÁSCARA)	05	Unidades		
23	KIT MICRO NEBULIZADOR INFANTIL(MÁSCARA)	03	Unidades		
24	LENÇOL DE PAPEL DESCARTÁVEL PICOTIADO 70 x 50	20	Unidades		
25	LUVAS DE PROCEDIMENTO NÃO ESTERIL TAMANHO P	1000	Unidades		

26	LUVAS DE PROCEDIMENTO NÃO ESTERIL TAMANHO M	400	Unidades		
27	MACA KED FERNO IMOBILIZADOR ADULTO	01	Unidade		
28	SERINGA DE INSULINA 1 ML COM AGULHA 8 X 030 MM SOLIDOR	1000	Unidade		
31	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA DE CLORETO DE SÓDIO 0,9 % 100 ML BOLSA	500	Unidade		
32	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA DE CLORETO DE SÓDIO 0,9 % 250 ML BOLSA	300	Unidade		
33	SOLUÇÃO DE GLICOSE 5 % 250 ML BOLSA	50	Unidade		
34	OCULOS NASAL PARA OXIGENOTERAPIA ADULTO	10	Unidade		
35	TESOURA IRIS OU GENGIVA RETA 12 CM	5	Unidade		
36	LENÇOL TNT COM ELÁSTICO BRANCO TAMANHO 2 X 0,90 CM	200	Unidade		
				Valor Total	

ANEXO III – MODELO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr. (a) _____, portador da cédula de identidade n° _____ e do CPF n° _____, a participar da licitação instaurada, na modalidade de Pregão Presencial, n° 014/2018, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, CNPJ nº _____, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data.

_____
Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Declaramos que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no Processo Licitatório nº 017/2018, modalidade Pregão Presencial n° 014/2018.

Local e data.

_____

Assinatura e carimbo do representante legal

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR (Decreto Federal n° 4.358 de 05/09/2002).

.....(informe razão social da empresa) ....., inscrita no CNPJ n°....., por intermédio de seu representante legal sr(a) .....portador da carteira de identidade n° ....., CPF n° ....., **DECLARA,** para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com "X", conforme o caso):

( ) Não emprega menores de dezesseis anos;

( ) Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Local e data.

_____
Assinatura do representante legal

ANEXO V - Minuta de Contrato para aquisição de produtos

Nº ___/2018.

As partes Contratantes, de um lado o **Município de Nova Palma/RS**, CNPJ nº 88.488.358/ 0001-56, com sede na Av. Dom Érico Ferrari, 145, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. André Luiz Rossato, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e de outro lado ....., com sede no município de ....., CNPJ nº ....., doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, firmam o presente para de conformidade com a Pregão Presencial nº 014/2018, Processo nº 017/2018 e Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores, pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos obrigações e responsabilidade das partes a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Constitui objeto da presente licitação: Aquisição de materiais de limpeza, higiene, ambulatorias e odontológico, para Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS:
Os produtos deverão ser entregues em até 10 dias após a emissão do empenho na Secretaria Municipal de Educação na AV. Dom Erico Ferrari, n° 145, Nova Palma/RS.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO:
A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA em até 05 (cinco) dias úteis após a entrega dos produtos, importância de R$ ____ (_____), conforme Ata do Processo Licitatório, mediante a emissão da Nota Fiscal.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E DO PRAZO
O presente contrato vigorará por 01 (um) ano, a partir da data da assinatura do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
07 – SECRETARIA MUNICIPAL SAUDE ASSIST.SOCIAL
07.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10- Saúde
301 – Atenção Básica.
0107 – Assistência Médica à População
2.037 – ENCARGOS COM DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS PAB
3390.30.00 (680) - Material de Consumo
3390.30.09 (682) - Material Farmacológico
3390.30.10 (683) - Material Odontológico
3390.30.22 (687) - Material de Limpeza e Produtos de Higiene
Fonte: 4510 – Pab Fixo
2.040-MANUTENÇÃO DOS SERV.MED.HOSP.AMB. E ODONTOLOGICOS
33.90.30.00(1872) - Material de Consumo
3390.30.09 (1873) - Material Farmacológico
3390.30.10 (2146) - Material Odontológico
3390.30.22 (2161) - Material de Limpeza e Produtos de Higiene
Fonte:4011- PIES
33.90.30.00(1872) - Material de Consumo

3390.30.09 (1914) - Material Farmacológico
3390.30.10 (772) - Material Odontológico
3390.30.22 (778) - Material de Limpeza e Produtos de Higiene
Fonte:040-ASPS
2.042-ENCARGOS COM MANUTENÇÃO DO PSF
33.90.30.00(3529) - Material de Consumo
3390.30.09 (3541) - Material Farmacológico
3390.30.10 (3683) - Material Odontológico
3390.30.22 (3577) - Material de Limpeza e Produtos de Higiene
Fonte:4521-PMAQ

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES
Constituem obrigações da CONTRATANTE:
Efetuar pagamento ajustado.
Fiscalizar a entrega dos produtos.
Constituem obrigações do CONTRATADO:
- Entregar os produtos de forma ajustada;
- Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas de seus empregados;
- Manter durante toda execução do contratado, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições e qualificações exigidas no **Edital;**
- Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO
O CONTRATADO reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no art.77 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO
Este contrato poderá ser rescindido:
a) Por ato unilateral da Administração nos casos do art. 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
b) Amigavelmente, por acordo entre às partes, reduzido o termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração, Art. 79, II da Lei n° 8.666/93; e
c) Judicialmente, nos termos da legislação, Art. 79, III da Lei n° 8.666/93.

A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos, decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, bem como na assunção dos serviços pela contratante na forma que a mesma determinar.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS
O CONTRATADO sujeita-se às seguintes penalidades:
a) Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades;
b) Multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre inexecução parcial do contrato e multa de até 20% (vinte por cento), calculada sobre inexecução total do contrato;

c) Suspensão do direito de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Palma, de acordo com a seguinte graduação: até 02 anos - caso não cumpra o presente contrato.
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;

CLAUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:
A supervisão e execução deste contrato e a autorização do pagamento dos valores ajustados, ficará a cargo da Secretaria Municipal de _____, que designa a servidora _____ como responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Fica eleito o foro da comarca de Faxinal do Soturno para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

Nova Palma-RS, ... de ..... de 2018.

André Luiz Rossato
Prefeito Municipal

Contratada

Testemunhas:

1_____
CPF:

2:_____
CPF:

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA – ME, OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP

Empresa....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) ....., portador (a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ..... DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como MICROEMPRESA-ME, ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 e LEI COMPLEMENTAR N° 147/2014.

_____, _____ de _____ de 2018.
Carimbo e assinatura do
Representante legal da empresa